



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 75/2021
PROJETO DE LEI CMC Nº 06/2021

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI CMC Nº 06/2021**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs) E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEFs) NO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

Art. 1º - Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas dependências e cercanias dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) no município de Cariacica.

Parágrafo Único - A instalação do equipamento considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 2º - Cada unidade escolar terá no mínimo quatro câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

Parágrafo Único - O equipamento citado apresentará recurso de gravação de imagens.

Art. 3º - As imagens obtidas serão armazenadas por período estabelecido em regulamentação própria, não sendo inferior a 120 dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 28 de Junho de 2021





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AUTÓGRAFO Nº 75/2021
PROJETO DE LEI CMC Nº 06/2021**

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

**EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário**

**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário**

